



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

AUTOGRÁFO Nº 43/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o Projeto de Lei nº 48/2019, como segue:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o pagamento de abono aos professores em efetivo exercício na rede pública básica municipal, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º. O valor do abono é excepcional e será pago no mês de novembro de 2019.

Art. 3º. O valor previsto no caput será depositado considerando o vínculo com o Município de Sooretama, independente se temporário ou efetivo.

Art. 4º. É garantido apenas um abono a cada servidor, independente do número de vínculos funcionais com o Município de Sooretama.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando-se a suplementação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aut. 43/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Neuso Caliman
1º Secretário

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA
Presidente

Aut. 43/2019